TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

C.M
PROC. 25100 1/2024
FOLHA 346
RUBRICA

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/11/2024 16:22:00

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **J J S V BRITO LTDA**
CNPJ: **17.243.465/0001-76**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

C.M
PROC. 251003/2024
FOLHA 347
RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

À empresa
J J S V Brito LTDA.
CNPJ nº 17.243.465/0001-76.
Localizada na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia – MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, para assinatura do contrato para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Presidente Sarney - MA, em 21 de Novembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS SOARES:37718029387
Assinado de forma digital por VALMIR DOS SANTOS SOARES:37718029387
Dados: 2024.11.21 09:33:39 -03'00'

Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em 21 de _____ de 2024.

J J S V BRITO LTDA: 17243465000176
DN: C=BR, S=MA, L=TURILANDIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR LUZA CONTABILIDADE, OU=Presencial, OU=19390527090106, CN=J J S V BRITO LTDA: 17243465000176
Reason: I am the author of this document
Location:

J J S V Brito LTDA.
CNPJ nº 17.243.465/0001-76.
João Jose Silva Vales Brito.
RG nº 13850296/SESP-AM.
CPF nº 627.541.732-34.

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 348
RUBRICA

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: J J S V BRITO LTDA**
**CNPJ: 17.243.465/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:02 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **CC38.E8B8.677F.D2FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C.M
PROC. 961001/2024
FOLHA 349
RUBRICA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J J S V BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.243.465/0001-76
Certidão nº: 71310113/2024
Expedição: 18/10/2024, às 07:36:54
Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J J S V BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.243.465/0001-76, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

C.M
PROC. 261001/2024
FOLHA 350
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.243.465/0001-76
**Razão Social:** J J S V BRITO LTDA
**Endereço:** AV DO CEMITERIO 38 / CENTRO / TURILANDIA / MA / 65276-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/10/2024 a 27/11/2024

**Certificação Número:** 2024102906446154489828

Informação obtida em 31/10/2024 10:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 351
RUBRICA

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 089547/24 **Data da** 29/10/2024 15:01:59

**Inscrição Estadual:** 123973422 **CPF/CNPJ:** 17243465000176

**Razão Social:** J J S V BRITO LTDA

**Endereço:** AVE DO CEMITERIO, 38 CEP: 65276000 - CENTRO

**Telefone:** (98)99073257 **Município:** TURILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/10/2024 10:45:31

C.M
PROC. 151001/2024
FOLHA 352
RUBRICA

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 437524/24 **Data da** 29/10/2024 15:00:17

**Inscrição Estadual:** 123973422 **CPF/CNPJ:** 17243465000176

**Razão Social:** J J S V BRITO LTDA

**Endereço:** AVE DO CEMITERIO, 38 CEP: 65276000 - CENTRO

**Telefone:** (98)99073257 **Município:** TURILANDIA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/10/2024 10:45:07

**PREFEITURA DE TURILÂNDIA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**
Rua Principal, 100- Centro- Turilândia \ CENTRO \ TURILÂNDIA - MA \
CEP: 65276000

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 353
RUBRICA

30/10/2024 08:50:44
USUÁRIO:ATENDENTE21

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 30019/2024

**AUTENTICAÇÃO:8ABB69B3D54BF7E21E4AFF5F1047801E**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **J J S V BRITO LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **17.243.465/0001-76**, situada à **AV DO CEMITERIO, 38 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/01/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TURILANDIA-MA, 30/10/2024.

**PREFEITURA DE TURILÂNDIA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**CNPJ: 01.612.533/0001-97**
Rua Principal, 100- Centro- Turilândia \ CENTRO \ TURILÂNDIA - MA \
CEP: 65276000

C.M
PROC. 25100 1/2024
FOLHA 354
RUBRICA

30/10/2024 08:50:09
USUÁRIO:ATENDENTE21

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 30018/2024

**AUTENTICAÇÃO:7F982C526E15DFA8BE4C3EAA864C56EE**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **J J S V BRITO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **17.243.465/0001-76**, situada à **AV DO CEMITERIO, 38 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **28/01/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TURILANDIA-MA, 30/10/2024.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

**CONTRATO Nº 022111/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251001/2024**

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, a seguir denominada contratante, e a empresa J J S V Brito LTDA, situada na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.465/0001-76, representada neste ato pelo Sr. João Jose Silva Vales Brito, portador do RG nº 13850296/SESP-AM e do CPF nº 627.541.732-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução n°. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto o aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, e na Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1 Os produtos, a serem adquiridos, deverão ser entregues, no endereço que será indicado pela Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, na respectiva Ordem de Fornecimento, no endereço: Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

2.2 A entrega será feita de forma IMEDIATA, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), devendo ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, no endereço que será informado pela CONTRATANTE na respectiva ordem de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

2.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

2.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 356
RUBRICA

2.5 A CONTRATANTE designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista no Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.6 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO Especificação: caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.° 4, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 17 cm, largura 10 cm. | und. | Radex | 10 | 9,95 | 99,50 |
| 2 | APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS Especificação: Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 24 unidades. | caixa | Bic | 10 | 43,50 | 435,00 |
| 3 | BORRACHA Especificações: macia, bicolor, ideal para grafite e tinta, não mancha papel, tamanho 50mmx16mmx07mm, caixa com 40 unidades. | caixa | Mercur | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 4 | CAIXA ARQUIVO Especificação: material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cor azul. | und. | Dello | 60 | 6,95 | 417,00 |
| 5 | CLIP 2/0 Especificação: tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades. | caixa | ACC | 80 | 2,60 | 208,00 |
| 6 | COLA BRANCA Especificação: Cola líquida, branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Pacote c/12 embal. c/90G. | pacote | Bic | 12 | 28,00 | 336,00 |
| 7 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação: Corretivo Líquido à base de água, atóxico, 18 ml, Pacote c/12 unidades. | pacote | Bic | 12 | 29,00 | 348,00 |
| 8 | ENVELOPE BRANCO A-4 Especificação: Caixa com 250 unidades. | caixa | Scrity | 25 | 85,00 | 2.125,00 |
| 9 | ENVELOPE BRANCO OFICIO 240X340MM Especificação: caixa com 250 unidades. | caixa | Scrity | 25 | 180,00 | 4.500,00 |
| 10 | ESTILETE PLASTICO ESTREITO Especificação: Estilete | caixa | Tramontina | 15 | 39,50 | 592,50 |

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 357
RUBRICA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | pequeno, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico. caixa com 12 unidades. | | | | | |
| 11 | ESTILETE PLASTICO LARGO Especificação: Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil. Caixa c/12 unidades. | caixa | Tramontina | 15 | 47,50 | 712,50 |
| 12 | FITA ADESIVA 20MMX50M Especificação: Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 20mm. Comprimento do rolo de 50 metros. | und. | 3M | 20 | 6,30 | 126,00 |
| 13 | FITA ADESIVA 50MMX50M Especificação: Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros. | und. | 3M | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 14 | GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO Especificação: grampo trilho de plástico com 50 unidades branco. | pacote | Dello | 60 | 13,45 | 807,00 |
| 15 | COLCHETE. Especificações: Colchete Latonado nº 15, de fixação, caixa com 72 unidades, material em aço, tratamento superficial latonado. | caixa | Bacchi | 60 | 21,80 | 1.308,00 |
| 16 | LAPIS PRETO Nº 02 Especificação: LAPIS - nº 02 de boa qualidade medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado. Caixa c/144 unidades. | caixa | Cis | 15 | 38,65 | 579,75 |
| 17 | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS Especificação: Pacote com 05 unidades. | pacote | Foroni | 5 | 59,90 | 299,50 |
| 18 | MOLHADOR DE DEDOS Especificação: Molhador de dedo, creme, pasta, embalagem com 12 g. | und. | Radex | 20 | 3,20 | 64,00 |
| 19 | PAPEL A4 Especificação: Papel 210x297 MM, ultra - branco alcalino, 75g/mý, impressão frente e verso, vida de arquivo maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral condicionados em pacotes (resmas) com 500 folhas (embalagem primária) e em caixas contendo 10 resmas (embalagem secundária) validade indeterminada. | caixa | Chamex | 20 | 278,50 | 5.570,00 |
| 20 | PASTA AZ Especificação: Oficio, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho - 345x385x75mm. | und. | Frama | 80 | 14,90 | 1.192,00 |
| 21 | PASTA COM ELÁSTICO Especificação: com elástico, polipropileno, 335x235x40. | und. | Frama | 80 | 4,95 | 396,00 |
| 22 | PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELASTICA. Especificação: Tamanho ofício, preferencialmente na cor azul, podendo ser aceito nas cores preto, branco e cinza, com brilho. Pacote com 20 unidades. | pacote | Frama | 20 | 49,50 | 990,00 |
| 23 | PASTA OFICIO DE PAPELÃO COM GRAMPO Especificação: medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura. Em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Pacote c/10 unidades. | pacote | Frama | 20 | 26,00 | 520,00 |
| 24 | PASTA OFICIO SUSPENSA COM TRILHO Especificação: padrão Ofício, medindo 260 x 390 x 27 mm, trilho c/ haste móvel p/ arquivamento suspenso. Pacote c/10 unidades. | pacote | Frama | 20 | 32,50 | 650,00 |
| 25 | PASTA SANFONADA Especificação: em material plástico, A6, com 12 divisórias. | und. | Frama | 30 | 23,50 | 705,00 |
| 26 | TINTA PARA CARIMBO Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico liquido, aplicação almofada, frasco com 40ml aproximadamente, cor azul e preto. | und. | Pilot | 10 | 3,95 | 39,50 |
| 27 | AÇUCAR REFINADO Especificação: composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, pacote com 1KG. | quilo | Maná | 70 | 4,05 | 283,50 |
| 28 | ADOÇANTE Especificação: apresentação em recipiente de 100ml. | und. | Maratá | 10 | 7,20 | 72,00 |
| 29 | ÁGUA MINERAL NATURAL 20L Especificação: sem gás, | garrafão | Indaia | 50 | 8,45 | 422,50 |

C.M
PROC. 25/001/2024
FOLHA 358
RUBRICA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20Litros. | | | | | |
| 30 | ÁGUA MINERAL – Natural Sem Gás, Copinho de 200ml. Frd c/ 48 und | Fardo | Indaia | 30 | 32,15 | 964,50 |
| 31 | BISCOITO CREAM CRACKER Especificação: biscoito, salgado com 400g. | pacote | Pilar | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 32 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Especificação: biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, pacote com 400g. | pacote | Trigolino | 40 | 5,50 | 220,00 |
| 33 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito, pacote com 250g. | und. | Maratá | 30 | 8,55 | 256,50 |
| 34 | FLOCÃO DE MILHO Especificação: embalagem de 500g. | pacote | Nutrivita | 50 | 2,20 | 110,00 |
| 35 | LEITE EM PÓ INTEGRAL Especificação: leite integral, com no mínimo 200g. | und. | Italac | 70 | 7,25 | 507,50 |
| 36 | FÉCULA DE MANDIOCA Especificação: pacotes de 1000g | und. | Amafil | 40 | 9,30 | 372,00 |
| 37 | MARGARINA Especificação: vegetal, pote de 500g. | pote | Delicia | 5 | 9,20 | 46,00 |
| 38 | POLPA DE FRUTAS Especificação: diversos sabores, apresentação em embalagem de 1Kg. | kg | Da fruta | 160 | 11,00 | 1.760,00 |
| 39 | SUCO DE FRUTA Especificação: concentrado no sabores variados, 250g. | pacote | Promix | 40 | 4,65 | 186,00 |
| 40 | ALCOOL EM GEL Especificação: álcool etílico hidratado, 70%, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de fornecimento: embalagem com 420g, caixa com 12 unidades. | caixa | Asseptgel | 20 | 109,50 | 2.190,00 |
| 41 | ALCOOL ETILICO 70% COMUM Especificação: álcool etílico hidratado, Tipo: liquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro, caixa com 12 unidades. | caixa | Start | 20 | 138,00 | 2.760,00 |
| 42 | TOALHA DE ROSTO: 40x60 cm, cores diversas - 100% Algodão | und. | Teka | 30 | 16,00 | 480,00 |
| 43 | LUSTRA MÓVEIS: Especificações - componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas embalagem 200ml | und. | Ypê | 10 | 7,65 | 76,50 |
| 44 | COLHER DESCARTÁVEL Especificação: Material plástico, cor transparente, medindo aproximadamente 160mm, pacote com 50 unidades. | pacote | Prafesta | 80 | 3,50 | 280,00 |
| 45 | DESODORIZADOR DE AR SPRAY Especificação: Aromatizante de ambientes, floral ou lavanda, contendo 400ml/247g com 12 unidades. | caixa | Air wick | 20 | 111,00 | 2.220,00 |
| 46 | DETERGENTE Especificação: líquido, neutro, glicerinado, biodegra-dável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Caixa com 24 unidades. | caixa | Ypê | 15 | 43,00 | 645,00 |
| 47 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO Especificação: fardo com 14 embalagens, com 08 unidades | fardo | Bombril | 40 | 27,90 | 1.116,00 |
| 48 | INSETICIDA Especificação: em aerosol, para eliminação de insetos 300ml. | und. | Sbp | 5 | 11,90 | 59,50 |
| 49 | LIMPA VIDRO Especificação: Líquido, COMPOSIÇÃO: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, APLICAÇÃO: Limpeza de vidros em geral, TAMPA: | und. | Start | 40 | 7,80 | 312,00 |

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 369
RUBRICA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pulverizador, Frasco, 500ml. | | | | | |
| 50 | PEDRA SANITÁRIA: pastilha sanitária 30 g | und. | Start | 20 | 2,30 | 46,00 |
| 51 | SABÃO EM BARRA Especificação: glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, embalagem com 1kg caixa com 05 unidades de 200g. | caixa | Ypê | 50 | 10,50 | 525,00 |
| 52 | TOALHA DE PAPEL Especificação: folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. pacote com 02 (dois) rolos de 60 toalhas medindo 20x22 cm. | pacote | Soft | 40 | 7,00 | 280,00 |
| 53 | VASSOURA SANITÁRIA Especificação: de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica. | und. | Condor | 5 | 11,30 | 56,50 |
| Valor Total: | R$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) | | | | | |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 360
RUBRICA

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e
a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |

4.14.1. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.14.1. Banco: Banco do Bradesco.
4.14.2. Agência: 5494.
4.14.3. Conta-corrente: 14158-5.

## CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 361
RUBRICA

específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Caberá ao **CONTRATANTE:**

8.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 362
RUBRICA

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA**:

8.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

8.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 363
RUBRICA

8.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.17 Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

8.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 364
RUBRICA

## CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 365
RUBRICA

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

C.M
PROC. 251003/2024
FOLHA 366
RUBRICA

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

C.M
PROC. 251003/2024
FOLHA 367
RUBRICA

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, 21 de Novembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS SOARES:37718029387

Assinado de forma digital por VALMIR DOS SANTOS SOARES:37718029387
Dados: 2024.11.21 09:35:38 -03'00'

***CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.***
Valmir dos Santos Soares
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

J J S V BRITO LTDA: 17243465000176

Digitally signed by J J S V BRITO LTDA:17243465000176
DN: C=BR, S=MA, L=TURU ANNIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR LUIZA CONTABILIDADE, OU=Presencial, OU=19390527000106, CN=J J S V BRITO LTDA:17243465000176
Reason: I am the author of this document
Location:
Data: 2024-11-21 15:57:14
Foxit Reader Version: 9.0.1

***J J S V Brito LTDA.***
CNPJ nº 17.243.465/0001-76.
João Jose Silva Vales Brito.
CPF nº 627.541.732-34.
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Joab Dantas de [illegible] CPF nº 032514583-02

[illegible] ferreira Câmara CPF nº 747.512.043-00

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 368
RUBRICA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022111/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa J J S V Brito LTDA, situada na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.465/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL**: R$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 21 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO: 01** – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO: 01** – Legislativa, **SUB FUNÇÃO: 031** – Ação Legislativa **PROGRAMA: 0001** – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE: 2.001** – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** - Material de consumo, **FONTE DE RECURSOS: 0100000000** – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. João Jose Silva Vales Brito, portador do RG nº 13850296/SESP-AM e do CPF nº 627.541.732-34, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 21 de Novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**
**ESTADO DO MARANHÃO**
CNPJ: 02.051.645/0001-89
Avenida Padre Luís Risso, Centro
CEP: 65.204.000

C.M
PROC. 25/001/2024
FOLHA 369
RUBRICA

PORTARIA Nº 025/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. SILVIA PATRICIA BUNA CARVALHO, CPF: 613.616.403-59, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2023.

Valmir dos Santos Soares
PRESIDENTE

**PUBLICADA EM 01.05.2023.**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

C.M
PROC. 261001/2024
FOLHA 370
RUBRICA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do proponente: J J S V Brito LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.243.465/0001-76, estabelecida na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia – MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 e 53, totalizando o valor global em R$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). Presidente Sarney - MA, em 19 de Novembro de 2024. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

# Diário Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**
**LEGISLATIVO**

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 238 / 2024 :: SEXTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2


## SUMÁRIO

**Descrição** **Página**


EXTRATO DO CONTRATO Nº 012111/2024 ..... 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022111/2024 ..... 1


C.M
PROC. 261005/2024
FOLHA 371
RUBRICA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012111/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012111/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa Engeservice Engenharia e Serviços LTDA, situada na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL**: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO: 01** – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO: 01** – Legislativa, **SUB FUNÇÃO: 031** – Ação Legislativa **PROGRAMA: 0001** – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE: 2.001** – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS: 0100000000** – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. José Rafael Gonçalves Moraes, portador do RG nº 206776520026/GEJUSPC-MA e do CPF nº 018.552.843-08, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 21 de Novembro de 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022111/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022111/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa J J S V Brito LTDA, situada na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.465/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL**: R$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 21 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO: 01** – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO: 01** – Legislativa, **SUB FUNÇÃO: 031** – Ação Legislativa **PROGRAMA: 0001** – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE: 2.001** – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** - Material de consumo, **FONTE DE RECURSOS: 0100000000** – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. João Jose Silva Vales Brito, portador do RG nº 13850296/SESP-AM e do CPF nº 627.541.732-34, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela

CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA.
Data da assinatura 21 de Novembro de 2024.

C.M
PROC. 251001/2024
FOLHA 372
RUBRICA